



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS  
SUBPREFEITURA LAPA**

**NOTIFICAÇÃO**

No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.399/2002, bem como no atendimento integral ao disposto no Decreto Nº 59.246/2020 e decisão liminar em ADPF Nº 976, de lavra do Supremo Tribunal Federal, **NOTIFICO**, a quem possa interessar, que a partir do dia 1º de setembro de 2023 haverá operação contínua de zeladoria urbana nas cercanias da Avenida Gastão Vidigal com vistas à realização de serviços para a organização, manutenção e limpeza dos espaços públicos e a mitigar a ocupação destas áreas pela população em situação de rua.

Informamos, ainda, que foram e serão cumpridas todas as medidas para atender a legislação supracitada, mormente no que tange à cooperação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e da Guarda Civil Metropolitana, respeitando-se a proteção cidadã de todos os envolvidos nas ações, funcionários, população em geral e pessoas em situação de rua.

Ressalte-se que não será permitida a instalação ou montagem de quaisquer tipos de moradias temporárias, tais como barracas, tendas, colchões, entre outros, durante o período das 07h00 às 18h00, conforme autorizado pelo o § 3º do Art. 5º, da Portaria Intersecretarial nº 04/SMSUB/SMDHC/2020.

A operação em referência será realizada pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período.

**São Paulo, 29 de agosto de 2023.**

**ISMAR MARCILIO DE FREITAS NETO  
SUBPREFEITO DA LAPA**